



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa de Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº 1067/2017.

Altera a Lei nº 659/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Abreu e Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º da Lei 659/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Abreu e Lima, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Para o funcionamento da CCI ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo:

I – Cargo Comissionado CC-3 de Coordenador de Controle Interno – CCI.

II – Função Gratificada de Assistente de Controle Interno – FG – ACI-I De provimento efetivo.

Parágrafo único – A remuneração do Coordenador de Controle Interno – CCI prevista no inciso I será de R\$ 2.500,00 e a função gratificada de Assistente de Controle Interno – ACI será de 500,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2017

ROSTAND CAVALCANTI BELÉM

Presidente

RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

1º Vice-Presidente

MARIA SALOME DE ARAUJO

2º Vice-Presidente

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS

1º Secretário

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

2ª Secretária